

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Monte Carmelo/MG, 18 de dezembro de 2019.

**SAULO FALEIROS CARDOSO**  
Prefeito Municipal

**IOLANDA GOMES SUNAHARA**  
Procuradora Geral do Município



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**PORTARIA Nº 9941, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.**

*"Faz exoneração que especifica".*

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Art. 1º** Exonerar JULIANA NATALHA DE SOUZA COELHO, matrícula 440884, ocupante do cargo de PEB-I, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 18/12/2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Monte Carmelo/MG, 18 de dezembro de 2019.

**SAULO FALEIROS CARDOSO**  
Prefeito Municipal

**IOLANDA GOMES SUNAHARA**  
Procuradora Geral do Município



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**PORTARIA Nº 9942, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.**

*"Faz exoneração que especifica".*

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Art. 1º** Exonerar JUSCILENE MARIA SILVA, matrícula 440832, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 18/12/2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Monte Carmelo/MG, 18 de dezembro de 2019.

**SAULO FALEIROS CARDOSO**  
Prefeito Municipal

**IOLANDA GOMES SUNAHARA**  
Procuradora Geral do Município



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**PORTARIA Nº 9943, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.**

*"Faz exoneração que especifica".*

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Art. 1º** Exonerar KELLEN CRISTINA ROCHA MENDES, matrícula 440922, ocupante do cargo de PEB-I, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 18/12/2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Monte Carmelo/MG, 18 de dezembro de 2019.

**SAULO FALEIROS CARDOSO**  
Prefeito Municipal

**IOLANDA GOMES SUNAHARA**  
Procuradora Geral do Município



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**PORTARIA Nº 9944, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.**

*"Faz exoneração que especifica".*

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Art. 1º** Exonerar LEANE ROSA DA ROCHA, matrícula 440872, ocupante do cargo de PEB-I, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 18/12/2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Monte Carmelo/MG, 18 de dezembro de 2019.

**SAULO FALEIROS CARDOSO**  
Prefeito Municipal

**IOLANDA GOMES SUNAHARA**  
Procuradora Geral do Município



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**PORTARIA Nº 9945, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.**

*"Faz exoneração que especifica".*

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Art. 1º** Exonerar LEIA LOURES PIRES, matrícula 440873, ocupante do cargo de PEB-I, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 18/12/2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Monte Carmelo/MG, 18 de dezembro de 2019.

**SAULO FALEIROS CARDOSO**  
Prefeito Municipal

**IOLANDA GOMES SUNAHARA**  
Procuradora Geral do Município

**EXPEDIENTE**

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

[ÓRGÃO INFORMATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO](#)

[RESPONSÁVEL: BRUNA LAÍS DE OLIVEIRA](#)

[TELEFONE: \(34\)3842-5880 - RAMAL 228](#)

[ACESSE: \[www.montecarmelo.mg.gov.br\]\(http://www.montecarmelo.mg.gov.br\)](#)



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

**Órgão Oficial do Município**

**Dia 26 de Dezembro de 2019**  
**Lei nº 661 de 09 de abril de 2007**

**Ano XIII**

**Nº 1794**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI Nº 1579, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.**

*"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

O povo de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, via Decreto, crédito adicional de natureza especial, no orçamento do Município, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), visando à criação de nova dotação orçamentária, conforme segue abaixo:

Órgão	02 - Poder Executivo		
Entidade	04 - Fundo Municipal Saúde		
Unidade	36 - Fundo Municipal de Saúde		
Sub-Unidade	03 - Bloco da Média e Alta Complexidade		
Função	10 - Saúde		
Subfunção	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Programa	4005 - Saúde Integral e Humanizada para todos		
Projeto/Atividades	2.309 - Promoção ao TFD - Tratamento Fora do Domicílio		
Elemento	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fte Recursos: 155- Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde	Valor: R\$ 20.000,00

**Total Geral: R\$ 20.000,00**

**Art. 2º** Para cobertura do crédito adicional de natureza especial aberto por esta Lei serão utilizados como fonte de recursos a anulação parcial e/ou total do orçamento vigente, conforme detalhado abaixo:

Órgão	02 - Poder Executivo		
Entidade	04 - Fundo Municipal Saúde		
Unidade	36 - Fundo Municipal de Saúde		
Sub-Unidade	02 - Atenção Básica		
Função	10 - Saúde		
Subfunção	301 - Atenção Básica		
Programa	4005 - Saúde Integral e Humanizada para todos		
Projeto/Atividades	2.305 - Promoção à Atenção Básica em Saúde		
Elemento	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fte Recursos: 155- Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde	Valor: R\$ 10.000,00

Órgão	02 - Poder Executivo		
Entidade	04 - Fundo Municipal Saúde		
Unidade	36 - Fundo Municipal de Saúde		
Sub-Unidade	05 - Bloco da Vigilância		
Função	10 - Saúde		
Subfunção	305 - Vigilância Epidemiológica		
Programa	4005 - Saúde Integral e Humanizada para todos		
Projeto/Atividades	2.327 - Promover à Vigilância Epidemiológica		
Elemento	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fte Recursos: 155- Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde	Valor: R\$ 10.000,00

**Total Geral: R\$ 20.000,00**

**Art. 3º** Fica autorizada a Suplementação, se necessário, até o limite de 40% (quarenta por cento) do crédito ora aberto e incorporado ao orçamento vigente.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Carmelo, 20 de dezembro de 2019.

**SAULO FALEIROS CARDOSO**  
Prefeito Municipal

**IOLANDA GOMES SUNAHARA**  
Procuradora Geral do Município



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI Nº 1580, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.**

*"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO CARMELITANA MÁRIO PALMÉRIO - FUCAMP, NA FORMA QUE ESPECIFICA".*

O povo de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Município de Monte Carmelo autorizado a celebrar convênio com a Fundação Carmelitana Mário Palmério - FUCAMP, instituição de caráter técnico-científico e educativo, pessoa jurídica de direito privado, sem finalidade lucrativa, inscrita no CNPJ sob o nº 02.345.421/0001-80, cujo o propósito é fomentar ações de caráter público na área da educação, de forma complementar, com a disponibilização de recursos financeiros no valor de R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais).

**Art. 2º** O repasse financeiro a que se refere o art. 1º, tem por finalidade:

- I - contribuir com o término da construção do "Espaço Inovacer";
- II - possibilitar a aquisição de equipamentos destinados à implementação de educação empreendedora para os alunos da rede municipal, estadual e superior de ensino;
- III - desenvolver ações destinadas à formação de empreendedores interessados em planejar e implantar empresas virtuais, auxiliando-os na escolha da tecnologia, no planejamento do negócio e no desenvolvimento de estratégias para o sucesso;
- IV - possibilitar a utilização do Espaço Inovacer pela Universidade Federal de Uberlândia, considerando o incentivo ao empreendedorismo, à inovação e à propagação de ideias para a comunidade.

**Parágrafo único.** O Município de Monte Carmelo fixará, em termo de convênio, as obrigações a serem assumidas pelas partes, especialmente quanto à destinação dos recursos, em conformidade com o plano de trabalho previamente aprovado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Monte Carmelo.

**Art. 4º** Para atender as despesas decorrentes desta Lei será utilizada a seguinte dotação, consignada no orçamento vigente: 02.02.25.01.12.363.4001.2.104.3.3.50.41.00.00 - Ficha 955.

**Art. 5º** O convênio vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, por meio de termo aditivo.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Carmelo, 20 de dezembro de 2019.

**SAULO FALEIROS CARDOSO**  
Prefeito Municipal

**IOLANDA GOMES SUNAHARA**  
Procuradora Geral do Município



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**DECRETO Nº 2232, DE 19 DEZEMBRO DE 2019.**

*"RETIFICA A ÁREA TOTAL DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL RECANTO DO ARARI DE PROPRIEDADE DE GILSON BRANDÃO VIEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"*

**CONSIDERANDO** que a competência para promover o adequado

ordenamento territorial, mediante planejamento e controle de uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano, nos termos do artigo 30, VIII, da Constituição Federal, é do Município;

**CONSIDERANDO** o disposto nas Leis Federais nº 6.766/79 e 9.785/99 e Legislação Municipal vigente, que dispõem sobre o parcelamento do solo urbano;

**CONSIDERANDO** que o Loteamento Residencial Recanto do Arari foi aprovado por meio do Decreto 658 de 05 de junho de 1990;

**CONSIDERANDO** que nos Autos do Processo 0431.03.002311-0, foi determinada a retificação de área nas matrículas 12.467 e 15.115 do SRGI local;

**CONSIDERANDO** que o imóvel constante na matrícula 12.467, com área de 53.673,99 m<sup>2</sup>, localizado entre as Ruas Riachuelo e Gentil Bosi, no Bairro Recanto do Arari, nesta cidade, foi averbada à margem da matrícula a retificação da área do imóvel, sendo constatado que a área real do imóvel é de 6.999,66m<sup>2</sup>, composta das áreas de 3.295,79m<sup>2</sup> + 3.703,87m<sup>2</sup>, conforme mapa, memorial descritivo e sentença judicial exarada no Processo 0431.03.002311-0;

**CONSIDERANDO** que houve o acréscimo da área do loteamento constante na matrícula 12.467, de 3.703,87m<sup>2</sup>, que após a retificação judicial passou a constar esta área com 6.999,66m<sup>2</sup>;

**CONSIDERANDO** que o imóvel constante na matrícula 15.115, com área de 4.270,61m<sup>2</sup>, localizado na Rua Gentil Bosi, no Bairro Recanto do Arari, nesta cidade, foi averbada a área de 1.985,72m<sup>2</sup>, somando-se a área total após a retificação de 6.256,33m<sup>2</sup>, conforme AV-02-15.115 feita em 01.07.2013;

**CONSIDERANDO** que esta área de 1.985,72m<sup>2</sup>, será retirada da área do Loteamento do Residencial Recanto do Arari, constante na matrícula 12.467;

**CONSIDERANDO** o requerimento firmado pelo proprietário da área que requer a retificação da área total do loteamento, de acordo com as retificações que foram determinadas judicialmente, nos autos do Processo 0431.03.002311-0, foi analisado e aprovado pela Comissão Técnica de Análise e Aprovação do Parcelamento do Solo, de acordo com o projeto urbanístico;

**CONSIDERANDO** que a área total do loteamento não foi alterada com a retificação judicial promovida na matrícula do Loteamento Residencial Recanto do Arari;

**CONSIDERANDO** que a área total do Loteamento Residencial Recanto do Arari de 53.673,99 m<sup>2</sup>, será acrescida a área de 3.703,87m<sup>2</sup> e retirada a área de 1.985,72m<sup>2</sup>, passando a constar como a área total de 55.392,14m<sup>2</sup>.

## DECRETA

**Art. 1º** Fica aprovada a retificação da área total do Loteamento Residencial Recanto do Arari, de propriedade de Gilson Brandão Vieira, inscrito no CPF sob o nº 049.588.961/04, localizado entre as Ruas Riachuelo e Gentil Bosi, no Bairro Recanto do Arari, que passará a constar a área total de 55.392,14m<sup>2</sup>, assim especificadas:

- I. Área de lotes: 29.345,61m<sup>2</sup>, sendo 52,9779% da área total;
- II. Sistema Viário: 11.605,00m<sup>2</sup>, sendo 20,9506% da área total;
- III. Área Praça: 7.214,37m<sup>2</sup>, sendo 13,0242% da área total;
- IV. Área Institucional: 227,50m<sup>2</sup>, sendo 0,4107% da área total;
- V. Área reservada aguardando Plano Diretor: 6.999,66m<sup>2</sup>, sendo 12,6366% da área total.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Monte Carmelo, 19 de dezembro de 2019.

**SAULO FALEIROS CARDOSO**  
Prefeito Municipal

**IOLANDA GOMES SUNAHARA**  
Procuradora Geral do Município



RESOLUÇÃO CMDCA Nº110/2019.

**“DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FOMENTO DE PROJETOS DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL POR MEIO DA UTILIZAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA MONTE CARMELO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Monte Carmelo/MG (CMDCA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), conforme reunião deliberativa ordinária do dia 20 de dezembro de 2019 com os membros do CMDCA.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº1477, de 12 de setembro de 2018, que estabelece novos parâmetros relativos Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal 8.069/90, Estatuto Da Criança e do Adolescente;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 105, de 15 de junho de 2005, do CONANDA que dispõe sobre os Parâmetros para criação e funcionamento dos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 137, de 21 de janeiro de 2010, do CONANDA que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** as Resoluções nº 40/2017 e 41/2017 do CMDCA Monte Carmelo,

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprovar a elaboração de chamamento público por meio de Resolução Editalícia para fomento de projetos inovadores das entidades da sociedade civil cadastradas no CMDCA por meio da utilização do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA Monte Carmelo.

**Art. 2º** - Fica definido o valor de R\$10.000,00 (dez mil reais) para cada projeto apresentado e aprovado pela Comissão Especial e Plenária.

**Parágrafo único** – Cada entidade cadastrada no CMDCA Monte Carmelo poderá apresentar somente um projeto, que obedecerá aos critérios disciplinados na Resolução Editalícia específica em consonância com as legislações vigentes.

**Art. 3º** - A Comissão Especial de Seleção dos projetos será composta por:

- I – Beatriz Santos Gusmão – sociedade civil
- II – Maria Lúcia da Silva – sociedade civil
- III – Débora Muniz Quaiatto Machado – governamental
- IV – Patrícia Matias Diogo – governamental

**Art. 4º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Carmelo/MG, 26 de dezembro de 2019.



RESOLUÇÃO CMDCA Nº111/2019.

**“DISPÕE SOBRE REGULAMENTAÇÃO E FIXAÇÃO DO CALENDÁRIO DE REUNIÕES ORDINÁRIAS DO CMDCA DO ANO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Monte Carmelo/MG (CMDCA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), conforme reunião deliberativa ordinária do dia 20 de dezembro de 2019 com os membros do CMDCA.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº1477, de 12 de setembro de 2018, que estabelece novos parâmetros relativos Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal 8.069/90, Estatuto Da Criança e do Adolescente;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 105, de 15 de junho de 2005, do CONANDA que



**PORTARIA Nº 9935, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.**

*“Faz exoneração que especifica”.*

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

## RESOLVE:

**Art. 1º** Exonerar GRACE IONE BATISTA CASTRO, matrícula 440838, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 18/12/2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Monte Carmelo/MG, 18 de dezembro de 2019.

**SAULO FALEIROS CARDOSO**  
Prefeito Municipal

**IOLANDA GOMES SUNAHARA**  
Procuradora Geral do Município



**PORTARIA Nº 9936, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.**

*“Faz exoneração que especifica”.*

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

## RESOLVE:

**Art. 1º** Exonerar ILDA ROSA SOARES, matrícula 440869, ocupante do cargo de PEB-I, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 18/12/2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Monte Carmelo/MG, 18 de dezembro de 2019.

**SAULO FALEIROS CARDOSO**  
Prefeito Municipal

**IOLANDA GOMES SUNAHARA**  
Procuradora Geral do Município



**PORTARIA Nº 9937, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.**

*“Faz exoneração que especifica”.*

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

## RESOLVE:

**Art. 1º** Exonerar JAQUELINY CRISTINA DA SILVA, matrícula 441002, ocupante do cargo de MONITOR(A) DE CRECHE, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 18/12/2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Monte Carmelo/MG, 18 de dezembro de 2019.

**SAULO FALEIROS CARDOSO**  
Prefeito Municipal

**IOLANDA GOMES SUNAHARA**  
Procuradora Geral do Município



**PORTARIA Nº 9938, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.**

*“Faz exoneração que especifica”.*

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

## RESOLVE:

**Art. 1º** Exonerar JOANA DARC DE MORAES SOUZA DA SILVA, matrícula 440998, ocupante do cargo de MONITOR(A) DE CRECHE, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 18/12/2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Monte Carmelo/MG, 18 de dezembro de 2019.

**SAULO FALEIROS CARDOSO**  
Prefeito Municipal

**IOLANDA GOMES SUNAHARA**  
Procuradora Geral do Município



**PORTARIA Nº 9939, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.**

*“Faz exoneração que especifica”.*

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

## RESOLVE:

**Art. 1º** Exonerar JOANA DARK JOAQUINA DOS SANTOS, matrícula 440839, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 18/12/2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Monte Carmelo/MG, 18 de dezembro de 2019.

**SAULO FALEIROS CARDOSO**  
Prefeito Municipal

**IOLANDA GOMES SUNAHARA**  
Procuradora Geral do Município



**PORTARIA Nº 9940, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.**

*“Faz exoneração que especifica”.*

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

## RESOLVE:

**Art. 1º** Exonerar JOÃO CARLOS ALVES MOREIRA, matrícula 440871, ocupante do cargo de PEB-I, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 18/12/2019.

RESOLVE:

**Art. 1º** Exonerar EUZANIA GRACIANO LUIZ, matrícula 440853, ocupante do cargo de P-II CIÊNCIAS, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 18/12/2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Monte Carmelo/MG, 18 de dezembro de 2019.

**SAULO FALEIROS CARDOSO**  
Prefeito Municipal

**IOLANDA GOMES SUNAHARA**  
Procuradora Geral do Município



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**PORTARIA Nº 9930, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.**

*"Faz exoneração que especifica".*

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Art. 1º** Exonerar EVELYN LOREN SANTOS GONZAGA, matrícula 440960, ocupante do cargo de PEB-I, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 18/12/2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Monte Carmelo/MG, 18 de dezembro de 2019.

**SAULO FALEIROS CARDOSO**  
Prefeito Municipal

**IOLANDA GOMES SUNAHARA**  
Procuradora Geral do Município



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**PORTARIA Nº 9931, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.**

*"Faz exoneração que especifica".*

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Art. 1º** Exonerar FABIANA NAVES FRANÇA, matrícula 440831, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 18/12/2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Monte Carmelo/MG, 18 de dezembro de 2019.

**SAULO FALEIROS CARDOSO**  
Prefeito Municipal

**IOLANDA GOMES SUNAHARA**  
Procuradora Geral do Município



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**PORTARIA Nº 9932, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.**

*"Faz exoneração que especifica".*

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Art. 1º** Exonerar FRANCIENE LÚCIO SOARES DOS SANTOS, matrícula 440868, ocupante do cargo de PEB-I, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 18/12/2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Monte Carmelo/MG, 18 de dezembro de 2019.

**SAULO FALEIROS CARDOSO**  
Prefeito Municipal

**IOLANDA GOMES SUNAHARA**  
Procuradora Geral do Município



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**PORTARIA Nº 9933, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.**

*"Faz exoneração que especifica".*

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Art. 1º** Exonerar GLAUCIA GOMES LOPES, matrícula 440856, ocupante do cargo de P-II PORTUGUÊS, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 18/12/2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Monte Carmelo/MG, 18 de dezembro de 2019.

**SAULO FALEIROS CARDOSO**  
Prefeito Municipal

**IOLANDA GOMES SUNAHARA**  
Procuradora Geral do Município



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**PORTARIA Nº 9934, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.**

*"Faz exoneração que especifica".*

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Art. 1º** Exonerar GLÍCIA SOARES DE SÁ, matrícula 440847, ocupante do cargo de MONITOR(A) DE CRECHE, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 18/12/2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Monte Carmelo/MG, 18 de dezembro de 2019.

**SAULO FALEIROS CARDOSO**  
Prefeito Municipal

**IOLANDA GOMES SUNAHARA**  
Procuradora Geral do Município

dispõe sobre os Parâmetros para criação e funcionamento dos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica estabelecido o calendário de reuniões ordinárias deste Conselho que se aplicará aos meses do ano de 2020, coincidindo sempre nas segundas sextas-feiras de cada mês, sempre com horário de início às 08:15 horas e término previsto para às 10:15 horas na Sala dos Conselhos Municipal, situada a Tito Fulgêncio, 117, Centro.

**Art. 2º** - As reuniões acontecerão com a seguinte programação na tabela a seguir:

MÊS	DIA	HORARIO
Janeiro	17	08:15 às 10:15
Fevereiro	14	08:15 às 10:15
Março	13	08:15 às 10:15
Abril	17	08:15 às 10:15
Mai	08	08:15 às 10:15
Junho	19	08:15 às 10:15
Julho	10	08:15 às 10:15
Agosto	21	08:15 às 10:15
Setembro	11	08:15 às 10:15
Outubro	09	08:15 às 10:15
Novembro	13	08:15 às 10:15
Dezembro	11	08:15 às 10:15

**Art. 3º** - As reuniões previamente agendadas na planilha do artigo 2º e que por ventura caiam em feriado nacional, estadual ou municipal, ocorrerão na próxima sexta-feira do mesmo mês.

**Art. 4º** - Ficam desde já, por meio desta resolução CONVOCADOS todos os membros deste Conselho, titulares e suplentes para participarem de tais reuniões.

**Parágrafo único** - Fica assegurada a participação nas reuniões deste conselho a comunidade em geral, especialmente os representantes de entidades governamentais e não-governamentais que integram a rede de proteção da criança e do adolescente com atuação neste município, ficando garantida o direito de expressarem suas opiniões.

**Art. 5º** - Ficam as Comissões e Câmaras Setoriais do CMDCA autorizada a convocar independentemente das reuniões aqui agendadas, reuniões ou assembleias extraordinárias conforme determina a legislação vigente e o Regimento Interno.

**Art. 6º** - Os casos omissos, no tocante a esta resolução, serão analisadas pelo plenário do CMDCA.

**Art. 7º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Carmelo/MG, 26 de dezembro de 2019.

**DANIEL DIAS DE OLIVEIRA**  
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
Gestão 2018-2020



DADOS CADASTRAIS DO(A) NOTIFICADO(A)	
Nome: MARIA DE FATIMA FERREIRA	CPF/CNPJ: 024.162.696-07
Endereço: RUA QUIRINO JOSE QUADROS, 1631	Bairro: BELO HORIZONTE
Município: MONTE CARMELO	Estado: MG CEP: 38.500-000

DADOS DO IMÓVEL		
Inscrição/Estabelecimento: 17950	Quadra: D	Lote: 9
Endereço: RUA DEZ, 236	Bairro: MUNDO NOVO II	
Município: MONTE CARMELO	Estado: MG CEP: 38.500-000	

HISTÓRICO	
O Município de Monte Carmelo, no uso de suas prerrogativas, vem por meio desta, NOTIFICAR o(a) proprietário do imóvel acima identificado, para realizar o pagamento do(s) débito(s), conforme Extrato de Débitos (doc. Anexo), no prazo de 05 (cinco) dias, os quais serão atualizados até a data do pagamento, sob pena de tal(s) débito(s) ser(em) encaminhado(s) para PROTESTO EXTRAJUDICIAL, com a inscrição do nome do(a) Notificado(a) no Cadastro Informativo de Inadimplência em Relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais - CADIN/MG, ou em qualquer cadastro informativo, público ou privado, de proteção ao crédito.	

Isto, posto, a fim de evitar uma demanda judicial e extrajudicial, o Notificante solicita que o(a) Notificado(a) procure a Diretoria de Arrecadação - Divisão de Tributos - Seção de IPTU para efetuar a emissão do Documento de Arrecadação Municipal - DAM, documento hábil para realização do pagamento do(s) débito(s) no prazo acima assinalado, e se for o caso, providenciar a atualização/alteração cadastral.

LOCAL E DATA	
Monte Carmelo - Minas Gerais, 07 de novembro de 2019.	

IDENTIFICAÇÃO DA AUTORIDADE ADMINISTRATIVA	
Nome: Idalina Maria Auxiliadora Mendes Veloso	
Cargo: Especialista Tributário / 438.968	

Assinatura:

CIENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE OU REPRESENTANTE LEGAL	
Recebi a 1ª via da Notificação Extrajudicial nº 1835/2019, em	de 2019.
Nome:	CPF/RG:
Assinatura:	

ESPAÇO RESERVADO AO FISCO MUNICIPAL	
Número da Notificação Extrajudicial emitida: 1835/2019	Edimar Batista Fiscal de Tributos/Matrícula: 1041-3 Assinatura:
Fisco: 1ª via - Contribuinte / 2ª via - Fisco Municipal.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO		NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
Secretaria Municipal de Fazenda Diretoria de Arrecadação - Divisão de Tributos - Seção de IPTU Av. Olegário Maciel, nº 129 - P Andar - Bairro: Centro - CEP: 38.500-000		Nº 1843/2019

DADOS CADASTRAIS DO(A) NOTIFICADO(A)	
Nome: MARIA DILENE MARQUES	CPF/CNPJ: 789.495.216-87
Endereço: RUA ESPANHA, 540	Bairro: JARDIM MONTREAL
Município: MONTE CARMELO	Estado: MG CEP: 38.500-000

DADOS DO IMÓVEL		
Inscrição/Estabelecimento: 20782	Quadra: G	Lote: 03
Endereço: AV. BRASIL OESTE, 2011	Bairro: RESIDENCIAL COSTA SUL	
Município: MONTE CARMELO	Estado: MG CEP: 38.500-000	

HISTÓRICO	
O Município de Monte Carmelo, no uso de suas prerrogativas, vem por meio desta, NOTIFICAR o(a) proprietário do imóvel acima identificado, para realizar o pagamento do(s) débito(s), conforme Extrato de Débitos (doc. Anexo), no prazo de 05 (cinco) dias, os quais serão atualizados até a data do pagamento, sob pena de tal(s) débito(s) ser(em) encaminhado(s) para PROTESTO EXTRAJUDICIAL, com a inscrição do nome do(a) Notificado(a) no Cadastro Informativo de Inadimplência em Relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais - CADIN/MG, ou em qualquer cadastro informativo, público ou privado, de proteção ao crédito.	

Isto, posto, a fim de evitar uma demanda judicial e extrajudicial, o Notificante solicita que o(a) Notificado(a) procure a Diretoria de Arrecadação - Divisão de Tributos - Seção de IPTU para efetuar a emissão do Documento de Arrecadação Municipal - DAM, documento hábil para realização do pagamento do(s) débito(s) no prazo acima assinalado, e se for o caso, providenciar a atualização/alteração cadastral.

LOCAL E DATA	
Monte Carmelo - Minas Gerais, 08 de novembro de 2019.	

IDENTIFICAÇÃO DA AUTORIDADE ADMINISTRATIVA	
Nome: Idalina Maria Auxiliadora Mendes Veloso	
Cargo: Especialista Tributário / 438.968	
Assinatura:	

CIENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE OU REPRESENTANTE LEGAL	
Recebi a 1ª via da Notificação Extrajudicial nº 1843/2019, em	de 2019.
Nome:	CPF/RG:
Assinatura:	

ESPAÇO RESERVADO AO FISCO MUNICIPAL	
Número da Notificação Extrajudicial emitida: 1843/2019	Edimar Batista Fiscal de Tributos/Matrícula: 1041-3 Assinatura:
Fisco: 1ª via - Contribuinte / 2ª via - Fisco Municipal.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO		NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
Secretaria Municipal de Fazenda Diretoria de Arrecadação - Divisão de Tributos - Seção de IPTU Av. Olegário Maciel, nº 129 - P Andar - Bairro: Centro - CEP: 38.500-000		Nº 1853/2019

DADOS CADASTRAIS DO(A) NOTIFICADO(A)	
Nome: MARIA ELENA DE OLIVEIRA	CPF/CNPJ: 553.720.586-68
Endereço: AV. ENGº HELADIO SIMOES, 680	Bairro: VIRGILIO ROSA
Município: MONTE CARMELO	Estado: MG CEP: 38.500-000

DADOS DO IMÓVEL		
Inscrição/Estabelecimento: 6729	Quadra: 15	Lote: 13
Endereço: AV. ENGº HELADIO SIMOES, 680	Bairro: VIRGILIO ROSA	
Município: MONTE CARMELO	Estado: MG CEP: 38.500-000	

HISTÓRICO	
O Município de Monte Carmelo, no uso de suas prerrogativas, vem por meio desta, NOTIFICAR o(a) proprietário do imóvel acima identificado, para realizar o pagamento do(s) débito(s), conforme Extrato de Débitos (doc. Anexo), no prazo de 05 (cinco) dias, os quais serão atualizados até a data do pagamento, sob pena de tal(s) débito(s) ser(em) encaminhado(s) para PROTESTO EXTRAJUDICIAL, com a inscrição do nome do(a) Notificado(a) no Cadastro Informativo de Inadimplência em Relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais - CADIN/MG, ou em qualquer cadastro informativo, público ou privado, de proteção ao crédito.	

Isto, posto, a fim de evitar uma demanda judicial e extrajudicial, o Notificante solicita que o(a) Notificado(a) procure a Diretoria de Arrecadação - Divisão de Tributos - Seção de IPTU para efetuar a emissão do Documento de Arrecadação Municipal - DAM, documento hábil para realização do pagamento do(s) débito(s) no prazo acima assinalado, e se for o caso, providenciar a atualização/alteração cadastral.

LOCAL E DATA	
Monte Carmelo - Minas Gerais, 11 de novembro de 2019.	

IDENTIFICAÇÃO DA AUTORIDADE ADMINISTRATIVA	
Nome: Idalina Maria Auxiliadora Mendes Veloso	
Cargo: Especialista Tributário / 438.968	
Assinatura:	

CIENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE OU REPRESENTANTE LEGAL	
Recebi a 1ª via da Notificação Extrajudicial nº 1853/2019, em	de 2019.
Nome:	CPF/RG:
Assinatura:	

ESPAÇO RESERVADO AO FISCO MUNICIPAL	
Número da Notificação Extrajudicial emitida: 1853/2019	Edimar Batista Fiscal de Tributos/Matrícula: 1041-3 Assinatura:
Fisco: 1ª via - Contribuinte / 2ª via - Fisco Municipal.	

 <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO</b> Secretaria Municipal de Fazenda Diretoria de Arrecadação – Divisão de Tributos – Seção de IPTU Av. Olegário Maciel, nº 129 – P. Andar – Bairro: Centro – CEP: 38.500-000		<b>NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL</b> <b>Nº 2013/2019</b>
<b>DADOS CADASTRAIS DO(A) NOTIFICADO(A)</b>		
Nome: <b>NARCISO VIEIRA DE AMORIM</b> CPF/CNPJ: <b>130.735.249-91</b> Endereço: <b>AV. CRUZEIRO DO SUL, 601</b> Bairro: <b>DO TREVO</b> Município: <b>MONTE CARMELO</b> Estado: <b>MG</b> CEP: <b>38.500-000</b>		
<b>DADOS DO IMÓVEL</b>		
Inscrição/Estabelecimento: <b>1817</b> Quadra: <b>D</b> Lote: <b>11</b> Endereço: <b>RUA COLOMBIA, 495</b> Bairro: <b>DO TREVO</b> Município: <b>MONTE CARMELO</b> Estado: <b>MG</b> CEP: <b>38.500-000</b>		

O Município de Monte Carmelo, no uso de suas prerrogativas, vem por meio desta, NOTIFICAR o(a) proprietário do imóvel acima identificado, para realizar o pagamento do(s) débito(s), conforme Extrato de Débitos (doc. Anexo), no prazo de 05 (cinco) dias, os quais serão atualizados até a data do pagamento, sob pena de tal(is) débito(s) ser(em) encaminhado(s) para PROTESTO EXTRAJUDICIAL, com a inscrição do nome do(a) Notificado(a) no Cadastro Informativo de Inadimplência em Relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais – CADIN/ING, ou em qualquer cadastro informativo, público ou privado, de proteção ao crédito.

Isto, posto, a fim de evitar uma demanda judicial e extrajudicial, o Notificante solicita que o(a) Notificado(a) procure a Diretoria de Arrecadação – Divisão de Tributos – Seção de IPTU para efetuar a emissão do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, documento hábil para realização do pagamento do(s) débito(s) no prazo acima assinalado, e se for o caso, providenciar a atualização/alteração cadastral.

**LOCAL E DATA**  
Monte Carmelo – Minas Gerais, 03 de dezembro de 2019.

**IDENTIFICAÇÃO DA AUTORIDADE ADMINISTRATIVA**  
 Nome: **Idalina Maria Auxiliadora Mendes Veloso**  
 Cargo: **Especialista Tributário / 438.968**  
 Assinatura: 

**CIENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE OU REPRESENTANTE LEGAL**  
 Recebi a 1ª via da Notificação Extrajudicial nº 2013/2019, em de de 2019.  
 Nome: CPF/IRG:  
 Assinatura:

**ESPAÇO RESERVADO AO FISCO MUNICIPAL**  
 Número da Notificação Extrajudicial emitida: **2013/2019**  
 Edimar Batista  
 Fiscal de Tributos/Matricula: 1041-3  
 Assinatura:  
 Fluxo: 1ª via – Contribuinte / 2ª via – Fisco Municipal.

 <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO</b> Secretaria Municipal de Fazenda Diretoria de Arrecadação – Divisão de Tributos – Seção de IPTU Av. Olegário Maciel, nº 129 – P. Andar – Bairro: Centro – CEP: 38.500-000		<b>NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL</b> <b>Nº 2014/2019</b>
<b>DADOS CADASTRAIS DO(A) NOTIFICADO(A)</b>		
Nome: <b>NEI ALVES FERREIRA</b> CPF/CNPJ: <b>888.637.516-68</b> Endereço: <b>AV. SANTO AGOSTINHO, 717</b> Bairro: <b>LAGOINHA</b> Município: <b>MONTE CARMELO</b> Estado: <b>MG</b> CEP: <b>38.500-000</b>		
<b>DADOS DO IMÓVEL</b>		
Inscrição/Estabelecimento: <b>23503</b> Quadra: <b>04</b> Lote: <b>01-A</b> Endereço: <b>RUA TERESINA, 501</b> Bairro: <b>LAGOINHA</b> Município: <b>MONTE CARMELO</b> Estado: <b>MG</b> CEP: <b>38.500-000</b>		

O Município de Monte Carmelo, no uso de suas prerrogativas, vem por meio desta, NOTIFICAR o(a) proprietário do imóvel acima identificado, para realizar o pagamento do(s) débito(s), conforme Extrato de Débitos (doc. Anexo), no prazo de 05 (cinco) dias, os quais serão atualizados até a data do pagamento, sob pena de tal(is) débito(s) ser(em) encaminhado(s) para PROTESTO EXTRAJUDICIAL, com a inscrição do nome do(a) Notificado(a) no Cadastro Informativo de Inadimplência em Relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais – CADIN/ING, ou em qualquer cadastro informativo, público ou privado, de proteção ao crédito.

Isto, posto, a fim de evitar uma demanda judicial e extrajudicial, o Notificante solicita que o(a) Notificado(a) procure a Diretoria de Arrecadação – Divisão de Tributos – Seção de IPTU para efetuar a emissão do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, documento hábil para realização do pagamento do(s) débito(s) no prazo acima assinalado, e se for o caso, providenciar a atualização/alteração cadastral.

**LOCAL E DATA**  
Monte Carmelo – Minas Gerais, 03 de dezembro de 2019.

**IDENTIFICAÇÃO DA AUTORIDADE ADMINISTRATIVA**  
 Nome: **Idalina Maria Auxiliadora Mendes Veloso**  
 Cargo: **Especialista Tributário / 438.968**  
 Assinatura: 

**CIENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE OU REPRESENTANTE LEGAL**  
 Recebi a 1ª via da Notificação Extrajudicial nº 2014/2019, em de de 2019.  
 Nome: CPF/IRG:  
 Assinatura:

**ESPAÇO RESERVADO AO FISCO MUNICIPAL**  
 Número da Notificação Extrajudicial emitida: **2014/2019**  
 Edimar Batista  
 Fiscal de Tributos/Matricula: 1041-3  
 Assinatura:  
 Fluxo: 1ª via – Contribuinte / 2ª via – Fisco Municipal.

 <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO</b> Secretaria Municipal de Fazenda Diretoria de Arrecadação – Divisão de Tributos – Seção de IPTU Av. Olegário Maciel, nº 129 – P. Andar – Bairro: Centro – CEP: 38.500-000		<b>NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL</b> <b>Nº 2027/2019</b>
<b>DADOS CADASTRAIS DO(A) NOTIFICADO(A)</b>		
Nome: <b>NEUZA CANDIDA MONTES - ESPOLIO</b> CPF/CNPJ: <b>113.384.568-14</b> Endereço: <b>RUA SILVIO CARDOSO NUNES, 144</b> Bairro: <b>JARDIM DOS IPES</b> Município: <b>MONTE CARMELO</b> Estado: <b>MG</b> CEP: <b>38.500-000</b>		
<b>DADOS DO IMÓVEL</b>		
Inscrição/Estabelecimento: <b>4944</b> Quadra: <b>B</b> Lote: <b>14-A</b> Endereço: <b>RUA SILVIO CARDOSO NUNES/RUA PIO XII, 144</b> Bairro: <b>JARDIM DOS IPES</b> Município: <b>MONTE CARMELO</b> Estado: <b>MG</b> CEP: <b>38.500-000</b>		

**HISTÓRICO**  
 O Município de Monte Carmelo, no uso de suas prerrogativas, vem por meio desta, NOTIFICAR o(a) proprietário do imóvel acima identificado, para realizar o pagamento do(s) débito(s), conforme Extrato de Débitos (doc. Anexo), no prazo de 05 (cinco) dias, os quais serão atualizados até a data do pagamento, sob pena de tal(is) débito(s) ser(em) encaminhado(s) para PROTESTO EXTRAJUDICIAL, com a inscrição do nome do(a) Notificado(a) no Cadastro Informativo de Inadimplência em Relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais – CADIN/ING, ou em qualquer cadastro informativo, público ou privado, de proteção ao crédito.

Isto, posto, a fim de evitar uma demanda judicial e extrajudicial, o Notificante solicita que o(a) Notificado(a) procure a Diretoria de Arrecadação – Divisão de Tributos – Seção de IPTU para efetuar a emissão do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, documento hábil para realização do pagamento do(s) débito(s) no prazo acima assinalado, e se for o caso, providenciar a atualização/alteração cadastral.

**LOCAL E DATA**  
Monte Carmelo – Minas Gerais, 10 de dezembro de 2019.

**IDENTIFICAÇÃO DA AUTORIDADE ADMINISTRATIVA**  
 Nome: **Idalina Maria Auxiliadora Mendes Veloso**  
 Cargo: **Especialista Tributário / 438.968**  
 Assinatura: 

**CIENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE OU REPRESENTANTE LEGAL**  
 Recebi a 1ª via da Notificação Extrajudicial nº 2027/2019, em de de 2019.  
 Nome: CPF/IRG:  
 Assinatura:

**ESPAÇO RESERVADO AO FISCO MUNICIPAL**  
 Número da Notificação Extrajudicial emitida: **2027/2019**  
 Edimar Batista  
 Fiscal de Tributos/Matricula: 1041-3  
 Assinatura:  
 Fluxo: 1ª via – Contribuinte / 2ª via – Fisco Municipal.

 <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO</b> Secretaria Municipal de Fazenda Diretoria de Arrecadação – Divisão de Tributos – Seção de IPTU Av. Olegário Maciel, nº 129 – P. Andar – Bairro: Centro – CEP: 38.500-000		<b>NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL</b> <b>Nº 2044/2019</b>
<b>DADOS CADASTRAIS DO(A) NOTIFICADO(A)</b>		
Nome: <b>NILTON SOARES MUNIZ - ESPOLIO</b> CPF/CNPJ: <b>680.579.976-72</b> Endereço: <b>RUA JUCA RESENDE, 16</b> Bairro: <b>BOA VISTA</b> Município: <b>MONTE CARMELO</b> Estado: <b>MG</b> CEP: <b>38.500-000</b>		
<b>DADOS DO IMÓVEL</b>		
Inscrição/Estabelecimento: <b>3679</b> Quadra: <b>C</b> Lote: <b>11</b> Endereço: <b>RUA VIRGINIA ROSA, 330</b> Bairro: <b>BOA VISTA</b> Município: <b>MONTE CARMELO</b> Estado: <b>MG</b> CEP: <b>38.500-000</b>		

**HISTÓRICO**  
 O Município de Monte Carmelo, no uso de suas prerrogativas, vem por meio desta, NOTIFICAR o(a) proprietário do imóvel acima identificado, para realizar o pagamento do(s) débito(s), conforme Extrato de Débitos (doc. Anexo), no prazo de 05 (cinco) dias, os quais serão atualizados até a data do pagamento, sob pena de tal(is) débito(s) ser(em) encaminhado(s) para PROTESTO EXTRAJUDICIAL, com a inscrição do nome do(a) Notificado(a) no Cadastro Informativo de Inadimplência em Relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais – CADIN/ING, ou em qualquer cadastro informativo, público ou privado, de proteção ao crédito.

Isto, posto, a fim de evitar uma demanda judicial e extrajudicial, o Notificante solicita que o(a) Notificado(a) procure a Diretoria de Arrecadação – Divisão de Tributos – Seção de IPTU para efetuar a emissão do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, documento hábil para realização do pagamento do(s) débito(s) no prazo acima assinalado, e se for o caso, providenciar a atualização/alteração cadastral.

**LOCAL E DATA**  
Monte Carmelo – Minas Gerais, 11 de dezembro de 2019.

**IDENTIFICAÇÃO DA AUTORIDADE ADMINISTRATIVA**  
 Nome: **Idalina Maria Auxiliadora Mendes Veloso**  
 Cargo: **Especialista Tributário / 438.968**  
 Assinatura: 

**CIENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE OU REPRESENTANTE LEGAL**  
 Recebi a 1ª via da Notificação Extrajudicial nº 2044/2019, em de de 2019.  
 Nome: CPF/IRG:  
 Assinatura:

**ESPAÇO RESERVADO AO FISCO MUNICIPAL**  
 Número da Notificação Extrajudicial emitida: **2044/2019**  
 Edimar Batista  
 Fiscal de Tributos/Matricula: 1041-3  
 Assinatura:  
 Fluxo: 1ª via – Contribuinte / 2ª via – Fisco Municipal.

 <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO</b> Secretaria Municipal de Fazenda Diretoria de Arrecadação – Divisão de Tributos – Seção de IPTU Av. Olegário Maciel, nº 129 – P. Andar – Bairro: Centro – CEP: 38.500-000		<b>NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL</b> <b>Nº 2057/2019</b>
<b>DADOS CADASTRAIS DO(A) NOTIFICADO(A)</b>		
Nome: <b>NORMA LUCIA ALVES DE LIMA</b> CPF/CNPJ: <b>068.571.146-33</b> Endereço: <b>ALAMEDA DOS ANGICOS, 18</b> Bairro: <b>COSTA SUL</b> Município: <b>MONTE CARMELO</b> Estado: <b>MG</b> CEP: <b>38.500-000</b>		
<b>DADOS DO IMÓVEL</b>		
Inscrição/Estabelecimento: <b>22037</b> Quadra: <b>L</b> Lote: <b>07</b> Endereço: <b>RUA 5, 70</b> Bairro: <b>RESIDENCIAL JARDIM IPIRANGA II</b> Município: <b>MONTE CARMELO</b> Estado: <b>MG</b> CEP: <b>38.500-000</b>		

**HISTÓRICO**  
 O Município de Monte Carmelo, no uso de suas prerrogativas, vem por meio desta, NOTIFICAR o(a) proprietário do imóvel acima identificado, para realizar o pagamento do(s) débito(s), conforme Extrato de Débitos (doc. Anexo), no prazo de 05 (cinco) dias, os quais serão atualizados até a data do pagamento, sob pena de tal(is) débito(s) ser(em) encaminhado(s) para PROTESTO EXTRAJUDICIAL, com a inscrição do nome do(a) Notificado(a) no Cadastro Informativo de Inadimplência em Relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais – CADIN/ING, ou em qualquer cadastro informativo, público ou privado, de proteção ao crédito.

Isto, posto, a fim de evitar uma demanda judicial e extrajudicial, o Notificante solicita que o(a) Notificado(a) procure a Diretoria de Arrecadação – Divisão de Tributos – Seção de IPTU para efetuar a emissão do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, documento hábil para realização do pagamento do(s) débito(s) no prazo acima assinalado, e se for o caso, providenciar a atualização/alteração cadastral.

**LOCAL E DATA**  
Monte Carmelo – Minas Gerais, 12 de dezembro de 2019.

**IDENTIFICAÇÃO DA AUTORIDADE ADMINISTRATIVA**

Nome: <b>Idalina Maria Auxiliadora Mendes Veloso</b> Cargo: <b>Especialista Tributário / 438.968</b> Assinatura: 	
<b>CIENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE OU REPRESENTANTE LEGAL</b> Recebi a 1ª via da Notificação Extrajudicial nº 2057/2019, em de de 2019. Nome: CPF/IRG: Assinatura:	
<b>ESPAÇO RESERVADO AO FISCO MUNICIPAL</b> Número da Notificação Extrajudicial emitida: <b>2057/2019</b> Edimar Batista Fiscal de Tributos/Matricula: 1041-3 Assinatura: Fluxo: 1ª via – Contribuinte / 2ª via – Fisco Municipal.	


**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO**  
 ESTADO DE MINAS GERAIS  


**PORTARIA Nº 9924, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.**

*“Faz exoneração que especifica”.*

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Art. 1º** Exonerar ELIENE PEREIRA DA SILVA, matrícula 440829, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 18/12/2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Monte Carmelo/MG, 18 de dezembro de 2019.

**SAULO FALEIROS CARDOSO**  
*Prefeito Municipal*

**IOLANDA GOMES SUNAHARA**  
*Procuradora Geral do Município*


**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO**  
 ESTADO DE MINAS GERAIS  


**PORTARIA Nº 9925, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.**

*“Faz exoneração que especifica”.*

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Art. 1º** Exonerar ELISANA DA GAMA PAULINO DE CARVALHO, matrícula 440850, ocupante do cargo de MONITOR(A) DE CRECHE, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 18/12/2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Monte Carmelo/MG, 18 de dezembro de 2019.

**SAULO FALEIROS CARDOSO**  
*Prefeito Municipal*

**IOLANDA GOMES SUNAHARA**  
*Procuradora Geral do Município*


**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO**  
 ESTADO DE MINAS GERAIS  


**PORTARIA Nº 9926, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.**

*“Faz exoneração que especifica”.*

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Art. 1º** Exonerar ELISIANE BATISTA GONÇALVES, matrícula 440867, ocupante do cargo de PEB-I, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 18/12/2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Monte Carmelo/MG, 18 de dezembro de 2019.

**SAULO FALEIROS CARDOSO**  
*Prefeito Municipal*

**IOLANDA GOMES SUNAHARA**  
*Procuradora Geral do Município*


**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO**  
 ESTADO DE MINAS GERAIS  


**PORTARIA Nº 9927, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.**

*“Faz exoneração que especifica”.*

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Art. 1º** Exonerar ELZA LELES DE ARAUJO, matrícula 440855, ocupante do cargo de P-II MATEMÁTICA, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 18/12/2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Monte Carmelo/MG, 18 de dezembro de 2019.

**SAULO FALEIROS CARDOSO**  
*Prefeito Municipal*

**IOLANDA GOMES SUNAHARA**  
*Procuradora Geral do Município*


**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO**  
 ESTADO DE MINAS GERAIS  


**PORTARIA Nº 9928, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.**

*“Faz exoneração que especifica”.*

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Art. 1º** Exonerar ÉRICA DA SILVA SANTOS, matrícula 440841, ocupante do cargo de AGENTE ODE SERVIÇOS GERAIS, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 18/12/2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Monte Carmelo/MG, 18 de dezembro de 2019.

**SAULO FALEIROS CARDOSO**  
*Prefeito Municipal*

**IOLANDA GOMES SUNAHARA**  
*Procuradora Geral do Município*


**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO**  
 ESTADO DE MINAS GERAIS  


**PORTARIA Nº 9929, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.**

*“Faz exoneração que especifica”.*

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,